



Comitê de Bacia Hidrográfica Sapucaí-Mirim/Grande

Secretaria Executiva
Avenida Dr. Flávio Rocha, 4.551 – Vila Exposição
CEP 14.405-600 – Franca – SP
Tel: (16) 3721.8091 Cel. (16) 99178-1993
email: secretaria@cbhsmg.com

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 343/23

“Manifestação do CBH-SMG referente ao projeto de implantação do Empreendimento Urbanístico Loteamento Fazenda Álamo da empresa Perplan 21 Empreendimento Imobiliário Ltda”

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução SMA nº 54 de 30 de julho de 2008 que *“Estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA”*;

Considerando a Deliberação CRH nº 87 de 28 de outubro de 2008 que *“Estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA encaminhados pelo Órgão Ambiental Licenciador”*;

Considerando a Deliberação CBH-SMG nº 329, de 14 de dezembro de 2022, que em seu Artigo 1º, Inciso II, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Integração (CT-PLAN) a tarefa de elaborar pareceres técnicos do interesse do CBH-SMG, especialmente nas ações, projetos ou obras que tenham relação com o planejamento e o desenvolvimento regional;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/23 da CT-PLAN.

DELIBERA:

Art. 1º Em conformidade com o Parecer Técnico CT-PLAN nº 02/23 constante do ANEXO I, este colegiado se manifesta favorável à continuidade do processo de licenciamento do *Empreendimento Urbanístico Loteamento Fazenda Álamo da empresa Perplan 21 Empreendimento Imobiliário Ltda.*

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no sítio www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes.

Franca, 20 de dezembro de 2023.

Ricardo da Silva Sobrinho
Presidente do CBH-SMG

ANEXO I Parecer Técnico CT-PLAN n° 02/2023

Este documento tem por objetivo apresentar a análise manifestação da Câmara Técnica de Planejamento e Integração no que diz respeito à solicitação da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo recebida conforme Ofício:

58/2023/IL

Ref: Processo IMPACTO 154/2023 (e-ambiente **CETESB.049096/2023-69**)
Perplan 21 Empreendimento Imobiliário Ltda.
Empreendimento Urbanístico **Loteamento Fazenda Álamo**
Município de Franca

De acordo com a Resolução SMA n° 54 de 30/07/2008 e a Deliberação CRH n° 57 de 28/10/2008, o Comitê, quando solicitado deve manifestar-se tecnicamente a respeito de empreendimentos que tenham impacto no regime da bacia hidrográfica onde planejam se implantar.

Neste contexto e representando o Colegiado, esta Câmara Técnica se reuniu no dia 11 de outubro de 2023 para avaliar as informações do EIA/RIMA do empreendimento descrito acima. Nesta ocasião estiveram presentes representantes da empresa PERPLAN que tiveram a oportunidade de expor as informações a respeito do empreendimento e esclarecer dúvidas dos membros da Câmara Técnica.

Após a avaliação das informações apresentadas, a CT-PLAN realizou visitas ao local do empreendimento e tomada de fotos em 1° e 10 de novembro de 2023.



Foto 1. Local do empreendimento. Fonte: Google Earth.

O empreendimento se encontra localizado na bacia hidrográfica de córrego sem nome que é afluente da margem esquerda do Ribeirão dos Bagres no município de Franca. Do ponto de vista do planejamento e gestão de recursos hídricos deste colegiado, a bacia do Ribeirão dos Bagres é estratégica pois é o principal corpo receptor de efluentes industriais e domésticos de toda UGRHI e por esse motivo é fundamental que se preserve todos os seus córregos afluentes.

Uma vez realizadas as discussões e as visitas de campo, esta Câmara Técnica se manifesta favorável a continuidade do processo de licenciamento do empreendimento com a premissa de que se avalie e adote, à critério do órgão licenciador, as recomendações desta Câmara quanto ao impacto do empreendimento à luz da Resolução SMA n° 54 e Deliberação CRH n° 57:

RECOMENDAÇÃO 1

Manter, na porção indicada na Foto 2, as Áreas de Preservação Permanente (APP) do córrego que cruza o empreendimento com 30m conforme a legislação vigente. Definir ações para mitigação das feições erosivas observadas no local.

Essa sugestão se justifica pelo fato de terem sido observadas feições erosivas na região do empreendimento que poderão comprometer a capacidade de contenção do barramento 1 (Foto 3) bem como para que as margens do córrego cumpram a função de corredor ecológico mencionado pelos responsáveis.



Foto 2. Identificação da área de preservação permanente a ser restaurada e preservada. Fonte: Ecoplans.



Foto 3. Feições erosivas observadas em visita ao local.

RECOMENDAÇÃO 2

Realizar a implantação de passagens de fauna aéreas e subterrâneas na rodovia Cândido Portinari (Foto 4). Essa sugestão se justifica pela indicação da empresa e comprovação em campo de que a bacia do córrego que corta os condomínios já implantados bem como o loteamento em análise, funcionará como corredor ecológico até o Ribeirão dos Bagres.



Foto 4. Indicação dos locais de implantação de passagens de fauna.

RECOMENDAÇÃO 3

Avaliar a situação atual da capacidade de escoamento da rede de drenagem que atravessa a rodovia Cândido Portinari nos pontos indicados na Foto 4. Essa recomendação se justifica pelo fato de que atualmente o barramento 2 (mais próximo a rodovia) se encontra assoreado e no futuro haverá incremento do escoamento superficial da porção a montante do mesmo o que pode comprometer a capacidade das travessias atuais.

Confirmando-se a eventual sobrecarga da rede de drenagem, recomenda-se ainda a substituição e adequação do sistema atual.

RECOMENDAÇÃO 4

Em visita ao local, identificou-se a existência de uma nascente dentro da área do empreendimento conforme se observa nas Foto 5 e Foto 6.

Recomenda-se que a empresa apresente informações a respeito de quais os procedimentos serão adotados para este local para que o órgão licenciador avalie a situação adequadamente.



Foto 5. Indicação de nascente observada na área do empreendimento. Fonte: Google Earth.



Foto 6. Nascente observada na área do empreendimento.

RECOMENDAÇÃO 5

Em visita ao local do empreendimento observou-se que a área de inundação do barramento 1 aparentemente coincide com uma área de restauração de vegetação nativa conforme Foto 7.

Recomenda-se a avaliação da existência de compromissos administrativos ou legais para restauração da área e os impactos de uma eventual inundação do barramento 1.



Foto 7. Área de inundação do barramento 1 e área de restauração.

RECOMENDAÇÃO 6

Em função de uma possível alteração das condições de outorga do barramento 1 e por motivos de segurança e precaução, recomenda-se avaliar a implantação de dois vertedores laterais com escada de dissipação no maciço do barramento 1.

RECOMENDAÇÃO 7

Vislumbrando a implantação do empreendimento e posteriormente a sua continuidade, recomenda-se que seja executada limpeza do barramento 2 e das passagens de água na rodovia antes do início das obras bem como uma limpeza dos barramentos 1 e 2 e passagens de água ao término das obras.

Recomenda-se, se possível, que seja definido ainda durante o processo de licenciamento, um plano de manutenção dos barramentos 1 e 2 posterior a implantação do empreendimento, definindo entre outras coisas as instituições responsáveis por essas ações. Entende-se que o assoreamento dos barramentos 1 e 2 põe em risco o funcionamento das obras hidráulicas o que por sua vez afeta o Ribeirão dos Bagres e eventualmente pode causar danos e implicar em riscos à rodovia Cândido Portinari e seus usuários.

Franca, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Augusto de Carvalho Santos
Coordenador da CT-PLAN